



## NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, DEFESA E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO CURSO DE MEDICINA

O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina (PPC) e as normativas da Universidade, a Resolução n.º 1.561, de 9 de janeiro de 1996, o Regulamento do Programa de Internato, e sua elaboração conforme Portaria n.º 3, de 07 de abril de 2022.

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) objetiva a formação dos profissionais com capacidade de atuar em pesquisa nas diferentes áreas de abrangência do Curso de Graduação em Medicina. A produção científica decorrente deste trabalho, a sua divulgação e a consulta de bibliografia especializada, proporcionam o aprimoramento no conhecimento de um tema e, além disso, promovem a integração do ensino, da pesquisa e da extensão.

**Art. 2º.** O aluno do Curso de Graduação em Medicina deverá defender, obrigatoriamente, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), inclusive o aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica (IC) que optar por utilizar o trabalho de IC como TCC, com estrita observância do Regulamento do TCC da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina e das normas da Universidade.

**Art. 3º.** Para efetivar a matrícula no 9º período do curso e no Programa de Internato, o aluno deverá entregar, obrigatoriamente, o projeto de TCC e o Termo de Compromisso, carimbado e assinado pelo orientador.

**Art. 4º.** A defesa do projeto de TCC será realizada no período em que o aluno cursar a disciplina de TCC II.

### CAPÍTULO II

#### DA DISCIPLINA DE TCC

**Art. 5º.** Compete à disciplina de TCC II:

- I. divulgar, a cada semestre, o período para o agendamento e o destinado à realização das defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- II. avaliar o projeto de TCC, podendo ser aceito ou considerado inadequado;
- III. solicitar o comparecimento do orientador para discussão do projeto que tenha suscitado dúvidas quanto ao desenho do estudo, sua viabilidade e execução em tempo oportuno;
- IV. receber, analisar e autorizar as solicitações para coorientador;
- V. homologar a Banca Examinadora;
- VI. organizar as sessões de defesa do TCC, conforme Art. 37;
- VII. propor e realizar alterações neste Regulamento;



VIII. analisar, resolver e autorizar os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento.

**Art. 6º.** A disciplina de TCC II será responsável pela homologação da Banca Examinadora sugerida pelo orientador e envio, aos seus membros, da carta convite e das normas para os Trabalhos de Conclusão de Curso da EMC.

Parágrafo único - Posteriormente à defesa de TCC e concluídas todas as etapas, emitirá os certificados de participação aos membros da Banca Examinadora, que poderão ser retirados na Secretaria Escolar do Internato.

### CAPÍTULO III

#### DO TEMA, DA PRÉ-AVALIAÇÃO, FORMATO E ADEQUAÇÃO DO TCC

**Art. 7º.** O tema escolhido deve estar de acordo com o interesse do aluno pelo assunto, suas aptidões, o valor e a utilidade da pesquisa na área de formação profissional.

**Art. 8º.** A escolha do tema levará em consideração a sua pertinência com as áreas temáticas ou linhas de pesquisa institucionalizadas, e que estão em consonância com o grau de especialização e interesse científico dos professores orientadores.

**Art. 9º.** Os desenhos de estudos epidemiológicos que poderão ser utilizados na elaboração do projeto de TCC serão abordados na disciplina de TCC I.

**Art. 10.** O projeto de TCC será, previamente, avaliado pelos docentes da disciplina de TCC II e/ou por comissão instituída, podendo ser aceito ou considerado inadequado.

Parágrafo único - Quando considerado inadequado, o aluno deverá apresentar um novo projeto de TCC no prazo de 15 dias úteis.

### CAPÍTULO IV

#### DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 11.** O aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica (IC), cadastrado na Diretoria de Pesquisa (DPq) da UNIRIO ou órgão equivalente de outra Instituição, poderá utilizar o subprojeto de IC como projeto de TCC. O aluno poderá:

- I. utilizar o resumo expandido do trabalho de Iniciação Científica, porém adicionando uma seção contendo a discussão do trabalho.
- II. ampliar ou modificar o resumo expandido no TCC.

§ 1º. O aluno deverá entregar declaração fornecida pelo Programa de IC de que é bolsista ou voluntário, no ato da matrícula no 9º período.

§ 2º. Caso a declaração não esteja pronta no ato da matrícula, deve ser anexada uma cópia do comprovante de solicitação da mesma, a qual deve ser substituída pela declaração, assim que esta estiver disponível.

§ 3º Os subprojetos de IC utilizados como Projeto de TCC podem ser entregues em seu formato original.

**Art. 12.** Para utilização de trabalho científico finalizado antes da matrícula no 9º período, deverá ser observado:

- I. caso o aluno tenha elaborado e finalizado um trabalho científico, ao longo do Curso



de Graduação em Medicina, ou seja, antes do 9º período, deverá entregar no ato da matrícula o trabalho científico concluído;

- II. será avaliado pelos docentes da disciplina de TCC II e/ou por comissão instituída conforme Art. 10.

## CAPÍTULO V

### DA ORIENTAÇÃO, ORIENTADOR e COORIENTADOR

**Art. 13.** A escolha do orientador se fará entre professores efetivos do Curso de Graduação em Medicina, ou, em casos particulares, considerando-se a especificidade do mínimo temático do TCC, se fará entre professores pertencentes a outros cursos dos Centros Universitários, ou a outras Instituições de Pesquisa, devendo sempre ser profissional da área de saúde.

Parágrafo único - Caso o orientador não pertença ao quadro efetivo de docentes do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO, será necessária a participação de um coorientador, que deverá ser professor efetivo da Escola de Medicina e Cirurgia.

**Art. 14.** Compete ao orientador do projeto de TCC:

- I. acompanhar o orientando na execução do TCC, em todas as etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- II. assistir ao orientando no encaminhamento do projeto de TCC para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO e/ou do HUGG;
- III. emitir, por solicitação dos professores da disciplina de TCC II, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para apreciação;
- IV. comparecimento para discussão do projeto que tenha suscitado dúvidas aos avaliadores da disciplina quanto ao desenho do estudo, sua viabilidade e execução em tempo oportuno;
- V. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- VI. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando, conforme Art. 33;
- VII. sugerir nomes para a composição da Banca Examinadora;
- VIII. estar presente, obrigatoriamente, na sessão de defesa do TCC;
- IX. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora do TCC na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

**Art. 15.** Caso o orientador não seja professor efetivo da Escola de Medicina e Cirurgia:

- I. este profissional deve ter, obrigatoriamente, curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu concluído;
- II. ter um professor efetivo do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO como coorientador.

Parágrafo único - O profissional de outra Instituição mencionado no *caput* do artigo terá que apresentar e submeter o currículo lattes à aprovação dos professores da disciplina de TCC II.

**Art. 16.** Da coorientação:

§ 1º. É facultativo ter coorientador quando o orientador for professor efetivo do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO.

§ 2º. É obrigatório ter coorientador que seja professor efetivo do Curso de Graduação em



Medicina da UNIRIO quando o orientador não for professor da Escola de Medicina e Cirurgia, conforme Art. 15.

§ 3º O coorientador poderá ser um profissional de notório saber e comprovada a experiência. Entende-se por tal profissional:

- I. com reconhecido destaque didático-pedagógico na sociedade civil, certificado pelo recebimento de premiações, honrarias ou títulos de incontestável distinção; ou
- II. com reconhecida experiência docente no Ensino Universitário, certificada por seus pares e/ou pela mídia tradicional; ou
- III. com reconhecida experiência na elaboração, implementação e gestão de políticas com grande impacto na área da educação; ou
- IV. com reconhecida experiência e destaque na sociedade civil, em áreas de conhecimento (diferentes da área médica/saúde) que sejam utilizadas como complementares e auxiliares à prática da medicina, e que, comprovadamente, seja identificada como fundamental para o desenvolvimento do projeto de TCC.

**Art. 17.** Todas as informações sobre o projeto de TCC devem ser participadas ao orientador, a citar: e-mails enviados para a Secretaria Escolar do Internato, a Coordenação do Curso e/ou professores da disciplina de TCC II, devem ser enviados com cópia para os orientadores.

Parágrafo único - O orientador ou o coorientador que seja do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO deverá ter e-mail institucional cadastrado no Termo de Compromisso de TCC e utilizar, obrigatoriamente, nas correspondências e comunicações relacionadas ao TCC.

## CAPÍTULO VI

### DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 18.** Dos membros da Banca Examinadora:

- I. será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente;
- II. o presidente da Banca deverá ser professor efetivo do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO com maior titulação acadêmica dentre os membros titulares;
- III. entre os 3 (três) membros indicados para compor a Banca Examinadora, 2 (dois) deverão ser, obrigatoriamente, professores efetivos do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO.
- IV. o outro membro da Banca Examinadora (titular ou suplente) poderá ser:
  - i) professor efetivo do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO;
  - ii) profissional da UNIRIO com curso de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* concluído;
  - iii) profissional de outra Instituição que esteja envolvido com o tema do trabalho. Este profissional deve ter, obrigatoriamente, curso de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* concluído;
- V. médicos residentes não podem fazer parte da Banca;
- VI. orientador e coorientador não podem fazer parte da Banca.

**Art. 19.** Cada membro da Banca Examinadora terá 10 minutos para arguição, na sessão de defesa do TCC. Ao término da sessão e de todas as arguições, a Banca divulgará o resultado das avaliações.



**Art. 20.** A Banca Examinadora poderá exigir que sejam feitas correções no TCC.

## CAPÍTULO VII

### DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA

**Art. 21.** Compete ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP):

- I. após análise, emitir parecer devidamente motivado, no qual se apresente de forma clara, objetiva e detalhada, a decisão do colegiado, em prazo estipulado em norma operacional;
- II. encaminhar, após análise fundamentada, os protocolos de competência da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), observando de forma cuidadosa toda a documentação que deve acompanhar esse encaminhamento, conforme norma operacional vigente, incluindo a comprovação detalhada de custos e fontes de financiamento necessários para a pesquisa;
- III. e demais atribuições previstas em normativa reguladora.

**Art. 22.** Deverão ser submetidos ao CEP:

- I. CEP-HUGG-UNIRIO/EBSERH: projetos de pesquisa, que sejam relativos a seres humanos (direta ou indiretamente), conforme definido por normativa reguladora. Incluem-se os projetos com dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas, inclusive aqueles que envolvam revisão de prontuários, assim como relatos de caso;
- II. Os projetos de pesquisa não realizados dentro do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG podem ser encaminhados para avaliação e parecer do CEP-UNIRIO.

**Art. 23.** Nos casos de alunos do Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO, o projeto terá, obrigatoriamente, como pesquisador principal o orientador ou coorientador.

**Art. 24.** Os projetos de TCC deverão ser submetidos aos CEPs do HUGG e ao da UNIRIO obedecendo às regras e aos fluxos estabelecidos pelos mesmos.

## CAPÍTULO VIII

### DA MUDANÇA DE PROJETO

**Art. 25.** As solicitações de mudança de projeto de TCC deverão ser feitas dentro do prazo e em concordância com o estabelecido no Art. 26, e serão autorizadas ou não pelos professores da disciplina de TCC II.

**Art. 26.** As alterações e mudança de projeto de TCC deverão:

- I. ser solicitadas somente por alunos do 9º período do curso;
- II. obrigatoriamente, solicitadas até o final do semestre, respeitando a data limite que consta no Calendário Acadêmico do Internato;
- III. solicitadas somente uma vez, mesmo dentro do prazo.

§ 1º As solicitações fora deste prazo não serão avaliadas, sendo devidamente comunicadas ao professor orientador do aluno.

§ 2º O projeto de TCC que esteja na situação descrita no § 1º, deverá ser submetido



novamente no próximo semestre, ficando o aluno impossibilitado de defender projeto de TCC que não esteja aprovado e em conformidade às regras estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 27.** Em caso de alterações e mudança de projeto de TCC com mudança de orientador, o aluno deverá entregar o novo projeto acompanhado de:

- I. Carta de solicitação de mudança com:
  - i) justificativa, explicando o motivo da troca;
  - ii) citando o título do projeto antigo e o título do projeto novo;
  - iii) e ser assinada pelo aluno, pelo orientador antigo e pelo novo orientador.
- II. Termo de Compromisso de Projeto de TCC, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador do novo projeto.

**Art. 28.** Em caso de alterações e mudança de projeto de TCC sem mudança de orientador, o aluno deverá entregar o novo projeto acompanhado de:

- I. Carta de solicitação de mudança com:
  - i) justificativa, explicando o motivo da troca;
  - ii) citando o título do projeto antigo e o título do projeto novo;
  - iii) e ser assinada pelo aluno e pelo orientador.
- II. Termo de Compromisso de Projeto de TCC, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

**Art. 29.** Em caso de alterações e mudança de projeto de TCC com mudança de título sem mudança de projeto, o aluno deverá entregar o projeto acompanhado de:

- I. Carta de solicitação de mudança com:
  - i) explicando brevemente o motivo da troca;
  - ii) citando o título do projeto antigo e o título novo;
  - iii) declarando que não houve mudanças nos objetivos e metodologia do projeto;
  - iv) e ser assinada pelo aluno e pelo orientador.

Parágrafo único - Caso tenham sido feitas mudanças nos objetivos ou na metodologia, deve ser entregue um novo projeto, pois se trata de mudança de projeto sem mudança de orientador, e deve estar em conformidade com o disposto no Art 28.

## CAPÍTULO IX

### DO AGENDAMENTO E DEFESA DO TCC

**Art. 30.** Poderá ser defendido somente o projeto de TCC que for considerado adequado, conforme Art. 10.

Parágrafo único. O título do TCC deverá ser igual ao do projeto de TCC aprovado. Em casos de troca de título e não solicitação de mudança de projeto considerando o Art.31, será aplicado o disposto no Art.26.

**Art. 31.** O professor da disciplina de TCC II determinará, a cada semestre, o período para o agendamento e o destinado à realização das defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A Secretaria Escolar do Internato fará a divulgação dos períodos.

**Art. 32.** Somente será permitido agendamento de TCC:

- I. finalizado, revisado e considerado pronto pelo orientador, certificado pela assinatura e entrega da Ficha de Agendamento;



- II. de trabalhos submetidos ao CEP, após o envio do parecer de aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa à Secretaria Escolar do Internato.

**Art. 33.** O agendamento da defesa do TCC deverá ser feito por meio de preenchimento e envio, por e-mail, da Ficha de Agendamento de Defesa à Secretaria Escolar do Internato, com cópia para o orientador.

**Art. 34.** O prazo mínimo entre a data de solicitação de agendamento e a data de defesa do TCC é de 15 dias úteis.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no *caput* visa permitir a leitura prévia e avaliação crítica pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 35.** A defesa ocorrerá ao final do 10º período, e conforme o prazo destinado às defesas dos Trabalhos de TCC.

**Art. 36.** Procedimentos para a defesa do TCC:

- I. o aluno deverá entregar cópia do TCC aos membros da Banca com pelo menos 15 dias úteis de antecedência. Caso isso não ocorra, a Banca poderá solicitar o adiamento da defesa;
- II. a cópia do TCC, de que trata o inciso I, poderá ser entregue aos membros da Banca em formato eletrônico ou impresso, respeitando a solicitação prévia de cada membro.
- III. a Ata de Defesa, na qual será lançada a nota do TCC, será elaborada pela Secretaria Escolar e entregue com antecedência ao orientador ou aluno.

**Art. 37.** Da sessão de defesa do TCC:

- I. deverá ter a presença, obrigatória, do orientador e duração de 1h;
- II. o aluno deverá fazer a apresentação oral do trabalho (máximo de 20 minutos) e;
- III. a seguir, cada membro da Banca terá 10 minutos para arguição e, o aluno, o mesmo tempo para as respostas;
- IV. após as arguições, a Banca divulgará o resultado da avaliação.

## CAPÍTULO X

### DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 38.** A fim de uniformizar a avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, cada membro da Banca deverá avaliar e pontuar os itens listados na Tabela 1 do Apêndice I, observando a pontuação máxima definida para cada item.

**Art. 39.** A nota final do TCC obtida na defesa será igual a média aritmética do total de pontos atribuídos por cada um dos membros titulares da Banca Examinadora, de acordo com a Tabela 1;

**Art. 40.** A Banca Examinadora poderá exigir que sejam feitas correções no TCC.

§ 1º. A Ata da Defesa, com a nota final, e o respectivo TCC devem ser assinados pela Banca Examinadora somente após as correções serem efetuadas.

§ 2º. O aluno deve efetuar as correções o mais breve possível, já que a aprovação na disciplina de TCC II é pré-requisito para a matrícula no 12º período.





**Art. 41.** Caso o TCC não seja defendido pelo aluno no período definido pela disciplina de TCC II, implicará na reprovação do mesmo, e a nota será zero.

Parágrafo único. De acordo com o Regulamento do Internato, o aluno que não defende o TCC não pode se matricular no 12º período e deve cursar no semestre seguinte, novamente, a disciplina de TCC II.

## CAPÍTULO XI

### FORMATAÇÃO E ENTREGA

**Art. 42.** A formatação, estrutura e redação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obedecerão às normas do Manual para Elaboração e Normalização de Trabalhos de Conclusão de Curso da UNIRIO.

Parágrafo único. A parte de referências bibliográficas seguirá o estilo Vancouver. As demais partes da estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seguirá o estilo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ambos estilos de formatação para a documentação acadêmica com orientações no manual citado no *caput*.

**Art. 43.** Caso sejam solicitadas correções no TCC, a Ata de Defesa deve ser entregue na Secretaria Escolar do Internato somente após o aluno efetuar as correções, bem como o envio do TCC no formato eletrônico, conforme Art. 44.

**Art. 44.** Procedimentos após a defesa:

- I. o orientador ou um membro da Banca deverá entregar na Secretaria Escolar a Ata de Defesa preenchida e assinada;
- II. o aluno deverá enviar para a Secretaria Escolar, via e-mail, os documentos:
  - a) o TCC em formato eletrônico PDF/A;
  - b) o Termo de Autorização para Publicação Eletrônica e;
  - c) Ficha de Metadados para Publicação Eletrônica.

§ 1º. O envio dos documentos, elencados no inciso II, é pré-requisito para o lançamento da nota no Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

§ 2º. Os documentos devem ser encaminhados pela Secretaria da Escolar à Biblioteca Setorial que atende o curso.

§ 3º. A Biblioteca não poderá receber itens encaminhados diretamente por alunos ou orientadores, pois o material deve ter a chancela da Secretaria Escolar do curso.

§ 4º. O não recebimento dessa documentação, completa e devidamente preenchida e assinada pelo aluno, implicará na não publicação do trabalho.

**Art. 45.** A Ata de Defesa não poderá ser entregue na Secretaria Escolar do Internato pelo aluno.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** O não cumprimento do componente curricular obrigatório de TCC II com aprovação, impedirá a conclusão do curso.





**Art. 47.** O aluno que não alcançar aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) não poderá colar grau, ainda que tenha cumprido todos os demais créditos.

**Art. 48.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela disciplina de TCC II e a Comissão de Elaboração do Regulamento de TCC, quando necessário.

**Art. 49.** O presente Regulamento passa a vigorar a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.



## ANEXO

### APÊNDICE I

Tabela 1: Itens a serem avaliados na defesa do TCC e pontuação

ITEM	Pontuação máxima
DO TCC:	
Adequação às normas da EMC	1,0
Redação e conteúdo do trabalho	5,0
Originalidade e contribuição do trabalho para o avanço do conhecimento científico	2,0
DA DEFESA:	
Apresentação oral	1,0
Desempenho na arguição (domínio do assunto)	1,0
TOTAL	10,0